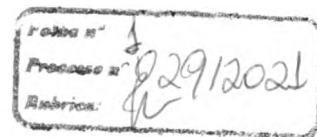




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED  
Rua dos Operários, nº 813, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



**MEMORANDO Nº 019/2021-ATE/SEMED**

Carolina/MA, **05 de abril** de 2021.

Ao Senhor Secretário Municipal de Educação.

**Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar**

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar**, tendo em vista suprir a demanda desta Prefeitura no ano de **2021**, conforme **Termo de Referência**, em anexo.

Atenciosamente,

**ROSANE COSTA DE OLIVEIRA**  
Assessora Técnica da Secretaria de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar**, para **Prefeitura Municipal de Carolina**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** realiza o transporte escolar dos alunos residentes nas zonas rurais e semiurbana do Município, matriculados na rede de ensino local, abrangendo as escolas do Município e Estado.

2.2. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, dificuldades essas que vão desde a alimentação, transporte, vestuário até o material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno à escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

2.3. Foi pensando nessa realidade que a Constituição Federal de 1988 atrelou outras obrigações ao dever de oferecer educação gratuita com o intuito de complementar o direito ao ensino público e, por meio das quais, se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

2.4. No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar.

2.5. Conclui-se, portanto, que referida contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade do Município de cumprir os ditames legais.

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, a Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

k) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4. ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**4.1. Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**

**4.2. Endereço: Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**

#### **5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI**

**5.1.** O presente Pregão prevê a prestação de serviços de **transporte escolar**, caracterizando-se como serviços de natureza **indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de **subcontratação compulsória**, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**5.2.** Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

#### **6. DOS VEÍCULOS**

**6.1.** Os veículos deverão observar as especificações determinadas neste Termo de Referência, cabendo ao **Gestor do Contrato** proceder à VISTORIA INICIAL, com o objetivo de verificação de conformidade.

**6.2.** Os veículos utilizados para a prestação dos serviços de transporte escolar deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, a Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, que estabelece as seguintes exigências para os veículos de transporte de escolares em seu artigo 3º:

**a)** estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

**b)** possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Ressalte-se que para atendimento desta exigência é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária;

**c)** possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

**d)** possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

**e)** dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, especialmente:

**e.1)** para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

**e.2)** para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal.

**f)** estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;

**g)** estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- h) possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN.

**6.3.** Conforme artigo 5º da referida Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, o veículo destinado a transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

- a) Placas com numeração finalizadas em 1 e 2 – vistoria nos meses de fevereiro e agosto.
- b) Placas com numeração finalizadas em 3 e 4 – vistoria nos meses de março e setembro.
- c) Placas com numeração finalizadas em 5 e 6 – vistoria nos meses de abril e outubro.
- d) Placas com numeração finalizadas em 7 e 8 – vistoria nos meses de maio e novembro.
- e) Placas com numeração finalizadas em 9 e 0 – vistoria nos meses de junho e dezembro.

**6.4.** No caso de veículos que sofreram modificações das suas características originais, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, deverá cumprir o artigo 6º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

**6.5.** A CONTRATADA deverá manter o veículo em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares.

**6.6.** A CONTRATADA deverá arcar com os custos com combustível e as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

**6.7.** A CONTRATADA não poderá fazer aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, de acordo com o artigo 12, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

**6.8.** O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Anual-IPVA e demais documentos necessários deverão correr por conta da CONTRATADA, não sendo aceito veículo com taxas atrasadas.

## **7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS**

**7.1.** A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.2.** Caso o veículo apresente defeitos ou avarias durante o período d contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento do chamado técnico, a substituição por outro veículo de características igual ou superior, até sua pronta reparação.

**7.2.1.** A substituição e as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, bem como sua remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**7.2.2.** A CONTRATADA ficará obrigada, a substituir veículo defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à CONTRATANTE.

**7.3.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do **Gestor do Contrato** através de e-mail ou telefone.

## **8. DO SEGURO TOTAL**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

**8.1.** Os veículos deverão estar cobertos por seguro total contra incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de Acidentes Pessoais a Passageiros-APP e seguros de terceiros (danos materiais e pessoais).

**8.2.** O seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros-APP deve ter cobertura para morte e invalidez por pessoa.

**8.3.** A CONTRATADA também deve considerar o condutor como passageiro.

**8.4.** O seguro deve prever a cobertura total do veículo com assistência 24 (vinte e quatro) horas.

**8.5.** Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, não será custeada pela Administração.

## **9. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**9.1.** O motorista autorizado para dirigir o veículo locado será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.

## **10. DO CONDUTOR**

**10.1.** O veículo somente será conduzido por funcionário da CONTRATADA, devidamente uniformizado e com a Carteira Nacional de Habilitação-CNH atualizada e de categoria compatível.

**10.2.** Em cumprimento ao artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, o condutor deverá:

**a)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**b)** estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";

**c)** comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;

**d)** não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

**e)** apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

**10.3.** Caso a CONTRATADA precise substituir o Condutor deverá comunicar ao **Gestor do Contrato** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

**10.4.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.

## **11. DA RELAÇÃO DE ESCOLARES**

**11.1.** No início da execução dos serviços, a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** deverá disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo.

**11.2.** A 'Relação de Escolares' deverá ser substituída sempre que houver necessidade de inclusão ou exclusão de escolar.

**11.3.** A CONTRATADA deverá garantir o transporte escolar para os alunos constantes na 'Relação de Escolares', sendo vedado transportar ou dar carona a pessoas alheias à Relação.

## **12. DOS PERCURSOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

**12.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços no percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, conforme as especificações constante deste Termo de Referência, observada a quilometragem diária estimada.

**12.2.** A CONTRATADA também deverá prestar os serviços em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sem ônus para a Administração.

**13. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS**

**13.1.** O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.

**13.2.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

**14. DAS VISTORIAS DO VEÍCULO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a **assinatura do Contrato Administrativo**, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pelo **Gestor do Contrato**.

**14.2.** O **Gestor do Contrato** verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo Laudo de Vistoria que indicará as condições de uso dos veículos.

**14.3.** Caberá ao **Gestor do Contrato** proceder a VISTORIAS TRIMESTRAIS.

**14.4.** Na hipótese de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, eventual denúncia ou à critério da Administração, o **Gestor do Contrato** poderá proceder a VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS.

**14.5.** Caso o veículo seja reprovado em Laudo de Vistoria, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.

**14.6.** Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

**15. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, o veículo:

a) reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;

b) que apresente defeitos ou avarias durante o período do contrato, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado.

**15.2.** O veículo deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **02 (duas) horas**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

**15.2.1.** Caso a substituição dos veículos não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**15.3.** A CONTRATADA deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.

**15.4.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

**16. DAS VISTORIAS DOS PERCURSOS**

**16.1.** O **Gestor do Contrato** fiscalizará a execução dos percursos definidos para os veículos, com o objetivo de evitar desvios de rota e garantir o transporte aos escolares.

**17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

17.1. Os serviços prestados serão recebidos por **servidor** do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sob a coordenação do responsável pelo **Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE**.

17.2. A simples prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

**a) Recebimento Provisório:** os serviços serão executados de forma contínua e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade dos veículos, a execução dos percursos e qualidade no atendimento aos escolares, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

**b) Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo **Gestor do Contrato**, e consequente aceitação, mediante "atesto".

17.3. O Recebimento Definitivo será realizado pelo **Gestor do Contrato** em até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório dos serviços.

17.4. O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Carolina** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**a)** prestar os serviços de transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

**b)** iniciar a execução dos serviços de transporte escolar no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a **assinatura do Contrato Administrativo**;

**c)** prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, o artigo 3º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;

**d)** designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

**e)** apresentar o veículo para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo **Gestor do Contrato**;

**f)** apresentar cópia autenticada do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo**;

**g)** apresentar cópia autenticada da **Apólice de Seguro Total**, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**h)** apresentar cópias autenticadas dos documentos que comprovem que empregado selecionado para condutor do transporte escolar, atende às exigências estabelecidas no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA:

**h.1)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**h.2)** estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";

**h.3)** comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;

**h.4)** não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

- h.5)** apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
- i)** comunicar ao **Gestor do Contrato** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), eventual necessidade de substituição do Condutor, apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- j)** substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.
- k)** Disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do **Gestor do Contrato** através de fac-símile, e-mail ou telefone;
- l)** manter dentro do veículo a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor do veículo;
- m)** não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares';
- n)** observar o percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** para o veículo do transporte escolar;
- o)** prestar os serviços de transporte escolar em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sem ônus para a Administração.
- p)** responsabilizar-se pelo custos com combustível dos veículos, sem ônus para a Administração;
- q)** responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- r)** manter os veículos em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;
- s)** responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- t)** apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pelo **Gestor do Contrato**;
- u)** substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período do contrato, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- v)** comunicar imediatamente ao **Gestor do Contrato** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- w)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- x)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- y)** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- z)** relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- aa)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

**bb)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;

**cc)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**dd)** manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;

**ee)** designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

**ff)** cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

**gg)** providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

**gg.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

**gg.2)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

**gg.3)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

**gg.4)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

**gg.5)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

**gg.6)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**gg.7)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**hh)** responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Gestor do Contrato**;

**ii)** manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1. O Município de Carolina**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, obriga-se a:

**a)** emitir Nota de Empenho;

**b)** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do **Gestor do Contrato**, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

**c)** disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;

**d)** atestar os documentos fiscais pertinentes;

**e)** notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período do contrato, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;

**f)** realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do **Gestor do Contrato**;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **20. PAGAMENTO**

**20.1.** Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

## **21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o serviço objeto do Contrato, bem como cedê-lo, transferi-lo ou sublocados, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **22. DO REAJUSTE**

**22.1.** Os preços contratados somente poderão ser reajustados após **01 (um) ano** da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do **IGP-M/FGV** ou outro índice que vier substituí-lo.

**22.2.** Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do **Gestor do Contrato**.

**22.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

**22.4.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**22.5.** O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

**22.6.** É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**23.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**23.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**23.6.** Caberá ao **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**23.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**23.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**23.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

**24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**24.1.** O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**24.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;
- c) a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

**24.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS ROTAS:**

**25.1. Fabiano Marques de Sousa** - Chefe de Divisão de Transportes;

**25.2. José Esio Oliveira da Silva** - Gestor do Contrato.

Carolina/MA, **05** de **abril** de 2021.

**ROSANE COSTA DE OLIVEIRA**  
Assessora Técnica da Secretaria de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Veículo	Rota	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
1	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 1 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 155.344 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h00min na estrada de São Gonçalo, Periquito e, segue até o Morro do Chapéu. Às 12h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino o percurso é repetido no período da tarde o retorno acontece as 17h30min - Destino U. E. Nego Mariano e U. E. Antônio Carvalho Fialho, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
2	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 3 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 114.150 km no turno vespertino transportando alunos para a U. E. Nego Mariano. Sai as 11h do Canto Grande vai até a Fazenda Santo Antônio e passa na Cachoeira do Dodô, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
3	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 4 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 135.915 km no turno matutino e vespertino transportando alunos para a U. E. Nego Mariano. Sai as 5:30h da estrada de São Gonçalo, passa pela Folha Larga e vai até o Canto Grande com destino a escola e retorna às 11h30min. O trajeto se repete no período da tarde quando retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

4	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 5 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 44.030 km no turno vespertino. Sai às 12h00min da localidade Sobradinho até a Pedra Caída. Às 17h30min acontece o retorno, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
5	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 6 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 145.510 km no turno matutino e vespertino transportando alunos para a Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa. Sai da região do Jenipapo às 5h30min, chegando na escola às 7h15min. Retorna às 11h30min. No turno vespertino, sai às 12h, faz o mesmo trajeto e retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
6	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 7 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 196.440 km nos turnos matutino e vespertino. Sai as 5h30 min da Região do Retiro até a Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa, retorna às 11h45min. No turno vespertino, sai às 12h e pega os alunos do vespertino, faz o mesmo trajeto até Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa retornando às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

7	Veículo automotor, tipo ONIBUS. em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 8 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 218,610 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h do Centro de Carolina, vai até o Itapecuru na Escola Engenheiro João Bento segue até Iris Bulgarelli, no período matutino e vespertino, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
8	Veículo automotor, tipo ONIBUS, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 9 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 243.510 km/dia nos turnos matutino e vespertino - Sai de Carolina vai até a Pedra Caída, retorna passando pela U.E. Nego Mariano no Povoado Canto Grande, seguindo para Carolina até as escolas Nova Carolina, Edson Cardoso, José Queiroz, Sertão Maranhense, Odolfo Medeiros e Dirceu Arraes, repetindo o trajeto nos dois turnos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
9	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 10 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 187.319 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai as 5h30mim da escola Eng. João Bento no povoado S. J. das Cachoeiras e segue até Faz. Candeias repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

10	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 11 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 106.092 km/dia nos turnos matutino, vespertino. Sai as 6h da Terra Vermelha, passando pela Escola Iris Bulgarelle, até o Itapecuru na Unidade Escolar Engenheiro João Bento e retorna, repetindo o trajeto as 12h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
11	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 12 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 149.890 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h00min do Cruzeiro do Sul passa no Sítio do Meio até a Unidade Escolar Engenheiro João Bento repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
12	Veículo automotor, tipo de passeio, 4 portas, motor mínimo 1.0. ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 13 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 227.252 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h00min da Fazenda Nova passa nos Cunhas até a Unidade Escolar Engenheiro São Bento repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

13	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 14 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 106.080 km/dia nos turnos matutino e vespertino - Sai as 6h00min da Estiva até a Escola Iris Bulgarelle e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min da Estiva até a Escola Iris Bulgarelle, retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
14	Veículo automotor, tipo FECHADO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 PESSOAS,. ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 15 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 137.516km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai as 5h30min do Assentamento Anajá até a Escola Raimundo Rodrigues da Costa (Buritizinho) e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min do Assentamento Anajá e vai até o Itapecuru na Escola Engenheiro João Bento, retorna às 17h30min. No período da noite sai às 18h00min do Assentamento Anajá e vai até as Quatro Bocas na BR-230, retorna às 23:00, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
15	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 16 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 153.185 km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 5h30min das proximidades da Canabrava, passa pelo Galeão e Faz. Barragem até a Escola João Silveira e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min repetindo o percurso e retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

16	Veículo automotor, tipo FECHADO, CAPACIDADE MINIMA PARA 12 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 18 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 50.700 km/dia no turno vespertino. Sai as 05h30min de Ribeirão dos Matos até a Unidade Escolar João Silveira retorna às 11h30min; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
17	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 19 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 73.456 km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 06h da Faz Antônio Cabeça, vai até a Faz. Santa Luzia, Tiúba, Santa Fé até chegar a Unidade Escolar Adalberto Ribeiro na Taboquinha e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h30min repetindo o percurso e retorna às 17h30min; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
18	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 20 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 93.706 km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 11h30min da Faz. Por Enquanto até a Escola José Correia Lima no São Bento. Às 17h30min retorna deixando os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

19	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 21 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 106.130 km/dia no turno vespertino. O veículo sai as 11h30min do Riacho Brejão, passa pela Faz. São Cristovão, São Gonçalo e Faz. Santa Maria e vai até a Escola João Silveira, na Região Canabrava. Retorna às 17h30min fazendo o mesmo trajeto, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
20	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 22 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 94.360 km no turno vespertino. Sai às 11h00min da estrada de São José dos Louros, segue até a Pedra Caída. Retorna às 18:30, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
21	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 23 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 95.246 km/dia no turno vespertino transportando alunos para a Escola Municipal Juca Noleto. Sai às 11h30min da Palmeirinha passando pela Faz. Belo Monte, Faz. Solta, Faz. Estiva e Riacho Limoeiro. Retornando às 17h00min com todos os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

22	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 24 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 72.416 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 6h00min da Cabeceira Grande, segue até a escola Romualdo da Costa Lima. Às 12h00min, retorna para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino e retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
23	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE, CABINE SIMPLES TRAÇADA, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR. em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 25 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 102.808 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min da Faz. Mutamba, passa pelo São Francisco e Ressaca, segue até a escola Wilson Pereira Jácome, às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino, saindo da Escola, passando pelo São Francisco, Ressaca, Mutamba, Ouro e segue até a escola João Alves Bezerra na Santa Rita dos Bezerra. Retorna às 17:00, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
24	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 26 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 146.384 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min do Canto Bom e segue até a Escola João Alves Bezerra na Santa Rita dos Bezerra. Às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino, percorrendo o mesmo trajeto da manhã. Retorna às 17h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

25	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 27 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 179.561 km nos turnos matutino e vespertino. Sai as 05h30min da Faz. Patis passa pela Faz. Tabuleiro, Melancia, Espia, Itajaí, Sapucaí até a Unidade Escolar Adalberto Ribeiro (Taboquinha) e retorna as 11h para deixar os alunos repetindo todo o trajeto as 12h e 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
26	Veículo automotor, tipo de passeio, 4 portas, motor mínimo 1.0. ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 28 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 131.220 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min do Ribeirão Camaleão e segue até a Escola João Alves Bezerra na Santa Rita dos Bezerra. Às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino, percorrendo o mesmo trajeto da manhã. Retorna às 17h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
27	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 29 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 150.620 km no turno matutino, vespertino e noturno. Sai do Para-sempre as 05h30min, vai até o Canto do Remanso, retorna até a Escola Francisco Ananias as 07h00min. Sai as 11h00min retornando a São José dos Pereiras até a Escola Cosme Coelho as 13h00min. Retorna as 17h00min, vai até a Solta buscar alunos do turno noturno e volta a Escola Cosme Coelho onde pega os alunos as 23h00min em São José dos Pereiras e retorna à Solta, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

28	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 30 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 103.292 km no turno matutino e vespertino. Sai as 05h30min da U.E. Martinho Benedito vai até o Zezim, retornando até o Wilson para deixar os alunos no ponto do ônibus e retorna passando pelo Riacho do Iliá e Piqui, até a U.E. Martinho Benedito, retornando às 11h e repetindo o mesmo percurso Às 12h e 17h, de segunda à sexta-feira, devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
29	Veículo automotor, tipo de passeio, 4 portas, motor mínimo 1.0. ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 31 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 91.957 km no turno matutino e vespertino. Sai às 06h00min do São José até a Faz. Onça retornando e passando pela Faz. Bolívia até a escola Cosme Coelho e retorna as 11h30min deixando os alunos da manhã e pegando os da tarde, retorna as 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
30	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 32 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 192.300 km nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai de São José as 05h30min, vai até o Amarelo e retorna até a escola Cosme Coelho, retorna as 11h30min repetindo o percurso deixando os alunos do matutino e trazendo os do vespertino, retorna as 16h00min. Para buscar os do noturno e 17h00min. para deixar os do vespertino e retornando as 23h00min levando de volta os alunos do noturno até o Amarelo, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

31	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 35 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 141.520 km no turno vespertino. Sai do Canto do Porto as 11h30min, passa no Olho D'água, Gavião e Balaio e vai até a escola Norberto Jose da Silva na Buritirana e retorna as 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
32	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 36 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 51.300 km no turno vespertino. Sai às 12h00min do Riacho Fundo até a Cachoeira do Prata retornando para escola Odozinda Luzo Pires às 13h00min e retorna as 17h00min deixando os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
33	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 37 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 135.920 km no turno vespertino. Sai da Faz. Pau Amarelo as 11h30min, passa na Faz. São José, Faz. Serra Vermelha, Riacho Fundo e deixa alunos na escola Odozinda Luzo Pires e segue passando pelo Catitu até a escola Norberto José da Silva na Buritirana, chega 13h15min e retorna as 17h00min percorrendo o mesmo trajeto devolvendo os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

34	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE, CABINE SIMPLES TRAÇADA, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 38 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 144.242 km no turno matutino e vespertino. Sai da Buritirana 05h30min, passa na Cachoeira de São Romão, Novo Acordo, Salto e retorna até a escola Norberto José da Silva as 07h00min. Faz o mesmo percurso do matutino saindo as 12h00min e retorna a escola Norberto José da Silva as 13h00min, sai 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
35	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 39 - Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 142.290 km no turno matutino e vespertino. Sai 05h30min da Faz. Grotão e vai até o Brejão retornando até a Escola Norberto José da Silva na Buritirana e retorna 11h00min deixando os alunos do turno matutino e pegando os do vespertino. Retornando 17h00min para deixar os alunos do vespertino, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
36	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE, CABINE SIMPLES TRAÇADA, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 40 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 164.965 km no turno matutino e vespertino. Sai 05h30min do Canto da Rosa, passando pelo Axixa, Faz. Lima, Cabeceira Fornos, Regalo até a Escola Norberto José da Silva na Buritirana e 11h00min deixando os alunos do turno matutino e pegando os do vespertino. Retornando 17h00min para deixar os alunos do vespertino, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		